

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 03991/2020

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Eleições para Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 366/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorreu a Eleição 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-BA, no dia 14 de dezembro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1301/2020;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete à CEF "consolidar e submeter o resultado da eleição à apreciação do Plenário do Confea para fins de homologação" (art. 19, XII);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete ao Plenário do Confea "homologar o resultado da eleição" (art. 17, V);

Considerando o disposto no art. 17, da <u>Resolução nº 1.117, de 2019</u>, pelo qual "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as competências e disposições relativas aos órgãos do processo eleitoral disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, no que couber, inclusive no tocante à composição e funcionamento das Comissões Eleitorais";

Considerando o disposto no art. 77, da Resolução nº 1.114, de 2019, pelo qual "a CER, de posse das atas de eleição e mapas de apuração de todas as Mesas Eleitorais de sua circunscrição, após apreciar os recursos interpostos, confeccionará o mapa geral de apuração e lavrará a ata final da eleição, encaminhando-os à CEF";

Considerando o disposto no art. 78, da Resolução nº 1.114, de 2019, pelo qual, "recebidos os mapas gerais de apuração e as atas finais da eleição das Comissões Eleitorais Regionais, a CEF consolidará os dados e informações, encaminhando ao Plenário do Confea a proposta de homologação do resultado da eleição";

Considerando o resultado das votações no estado da Bahia, demonstrado através do mapa geral de apuração, encaminhado pela CER-BA, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1301/2020;

Considerando o seguinte resultado final da eleição 2020 para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-BA: Andersson Alves Ambrosio = 20 votos; José Emarcio Bezerra Torres = 13 votos; Brancos = 0 votos; Nulos = 0 votos;

Considerando que, de acordo com o art. 87, da <u>Resolução nº 1.114, de 2019</u>, "a nulidade de qualquer ato, não decretada de oficio pela Mesa Eleitoral, só poderá ser arguida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente";

Considerando que foram esgotados todos os prazos eleitorais e não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado da Eleição 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-BA;

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da Eleição 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-BA, tendo sido eleito **ANDERSSON ALVES AMBROSIO**, com mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a), em 16/12/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 16/12/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 16/12/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 16/12/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 16/12/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0409905** e o código CRC **3A7E7A4C**.

Referência: Processo nº CF-03991/2020

SEI nº 0409905